

01-0616/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0616/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0616/2001 DE 06/11/01

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0422/2001

EMENTA:

"ALTERA DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.275/2002 de 04-1-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:25:09

00000018056-49



ARQUIVADO EM

19/02/2002

Maria Isabel Lopes Costa
Chefe de Seção Técnica - Suplente



Prefeitura do Município

Folha nº 01 do proc.

Nº 616 de 01

Adelina C. C. - Ass. Parlamentar

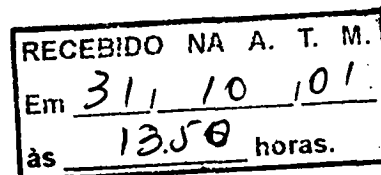
RF. 100.406

São Paulo, 26 de outubro de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

422-
101



Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AMMCVG/rmn
Atualização Monetária Of

CMSP - ATM
-31-Out-2001-13:50-000621

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

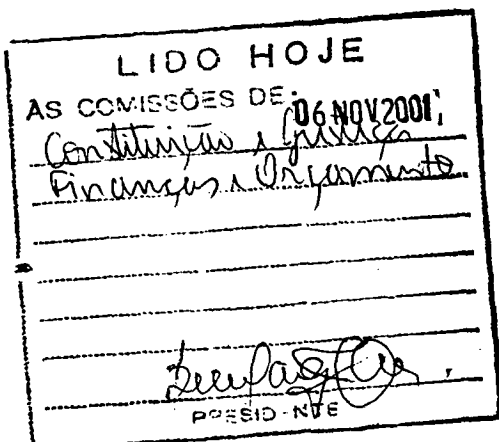
SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 6 e folha de informação sob nº

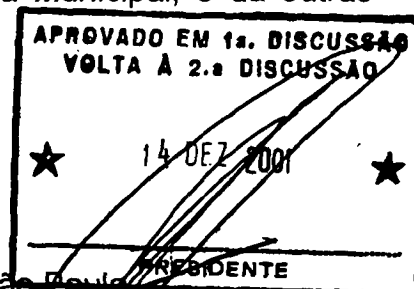
01-12/11/012 (Gao)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

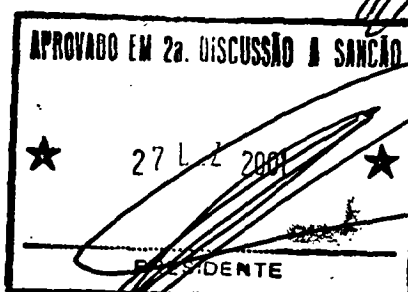
PROJETO DE LEI



Altera disposições relativas à
atualização monetária de débitos para
com a Fazenda Municipal, e dá outras
providências.



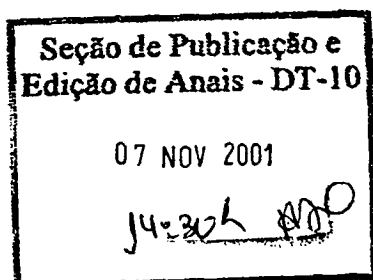
A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10.734, de 30 de
junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda
Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal,
constituídos ou não, inscritos ou não, quando não



pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

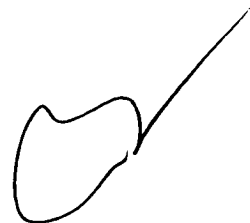
I – débitos vencidos a partir da vigência desta lei serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do efetivo pagamento;

II – débitos vencidos até 1º de janeiro de 2000 serão atualizados até essa data pela legislação então vigente. A partir de então serão atualizados pela variação do IPCA acumulada até o início da vigência desta lei;

III – débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2000 e o início da vigência desta lei serão atualizados pela variação do IPCA acumulada nesse período;

IV – os débitos de que tratam os incisos II e III deste artigo serão atualizados, mensalmente, a partir da vigência desta lei, na forma do inciso I.

§ 1º - a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico fica autorizada a divulgar coeficiente de



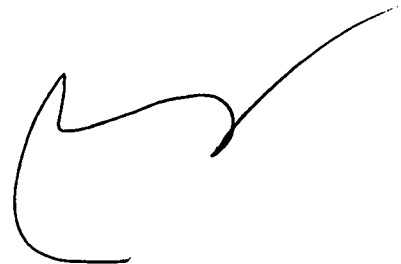
atualização monetária, para os fins do disposto no
"caput" deste artigo.

§ 2º - A atualização monetária e os juros de mora
incidirão sobre o valor integral do crédito, neste
compreendida a multa.

§ 3º - Os juros moratórios serão calculados à razão
de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante
do débito corrigido monetariamente, calculados a
partir do mês imediato ao vencimento, sendo
contado como mês completo qualquer fração dele.

§ 4º - Em caso de extinção do índice previsto no
"caput" deste artigo, será adotado outro índice
criado por legislação federal e que reflita a perda
do poder aquisitivo da moeda."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º do mês
seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial a Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, e o artigo 5º da Lei nº
10.734, de 30 de junho de 1989.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei ora submetido ao elevado exame dessa Egrégia Câmara tem por objetivo disciplinar a atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Historiando brevemente a questão, é de se aduzir, por primeiro, que a Lei Municipal nº 10.734, de 30 de junho de 1989, estipulava que a cogitada atualização ocorresse com base nos índices adotados pela legislação federal para atualização dos débitos de igual natureza para com a Fazenda Nacional.

Nessa conformidade, desde a edição do Decreto nº 31.503, de 5 de maio de 1992, adotava-se, na atualização de débitos para com a Fazenda Municipal, a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, que, entretanto, e ulteriormente, veio a ser extinta, sem que critério substitutivo tenha sido definido pela União.

Impunha-se, portanto, o reequacionamento da questão na esfera municipal, o que motivou o encaminhamento, a essa Egrégia Câmara, do Projeto de Lei nº 425/2000, por meio do qual propôs-se, para atualização de débitos, a variação do Índice de Preços ao Consumidor



Amplio – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Afinal convertido na Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, constatou-se, no entanto, que o referido projeto continha, na verdade, e desde logo, problema de natureza redacional. De fato, ao prever que a atualização seria mensal, com base na variação do IPCA acumulada no exercício anterior, o texto perdeu a sua lógica, pelo que se impõe corrigi-lo, o que ora se intenta, com o encaminhamento do anexo projeto de lei.

Ainda, e pela oportunidade, optou esta Administração por mais amplamente disciplinar a matéria, distinguindo o momento de origem do débito, com o conseqüente estabelecimento de critérios diferenciados para atualização, sempre considerada, no entanto, a variação do IPCA.

Em assim sendo, e traduzindo-se o interesse público da propositura em tela na melhoria da administração tributária, fica o Executivo Municipal certo de que os membros dessa Egrégia Câmara, com a brevidade que o caso requer, conferirão o necessário aval à medida proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 01-616 de 20 01 12 11 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.
Em 12-11-2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/01 às 15:14 h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em _____ de _____ de 2007

Presidente da CCJ

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 20.11.07

(a) Carlos Roberto de Silva

Secretário

11.139



Folha nº 087

Processo 616/01

Carlos Roberto Silva

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 26/11/01

às 18:50 horas. MS

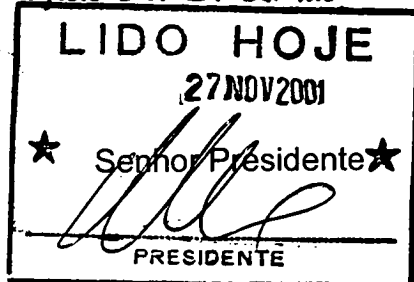
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de NOVEMBRO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

455/01

15 - DOCREC
15-0370/2001

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o

Projeto de Lei nº 616/01, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, o qual foi encaminhado pelo Ofício ATL. nº 422/2001.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmrp
Urg 616-01Seção de Publicação e
Edição de Atos
DT - 10

27 NOV 2001

12056

28 NOV 2001

RECEBUE
n.º
28/11/01

A Com. de Const. e Justiça

28 / 11 / 01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/11/01 às 15:35 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntada nesta data, para as devidas providências, as

Documentos

Folhas de nº 07, 05, 12, 01 a)

Carlos Roberto da Silva
Res. 11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do

Processo nº 16-1591/2001

Carica Roberto Silva

Res. 20

PARECER Nº 16 - PAR
CONSTITUIÇÃO E 16-1591/2001

01 DA COMISSÃO DE
O DE LEI Nº 0616/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Sra. Prefeita do Município, que visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989, já alterado pela Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, de modo a modificar disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal.

A propositura tem por objetivo dar maior clareza e precisão à forma de atualização do valor monetário dos referidos débitos.

O projeto pode prosperar, posto que encontra fundamento nos arts. 13, I; 37, "caput" e 69, I, da Lei Orgânica do Município.

Note-se que os dispositivos do projeto abarcam todos os débitos para com a Fazenda Municipal, visando, pois, tratar, inclusive, de matéria tributária. Assim sendo, o projeto só poderá ser aprovado pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei Orgânica do Município local.

Observe-se, ainda que deverão ser convocadas 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação do projeto, para atendimento do disposto no art. 41, V, da Lei Maior do Município.

Alerte-se, por derradeiro que há pedido da Sra. Prefeita para que o projeto tramite em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

~~#16-1591/2001~~

Laurindo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0791/2001

ecsa/pl0616-01

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/12/01
página 527 coluna 1
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 06/12/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 06/12/01 às 11 h 4.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador Augusto Campos
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 12 de 2001

Elisur Cahnel
Presidente

Em _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
n.º 1043
Em 28/12/01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

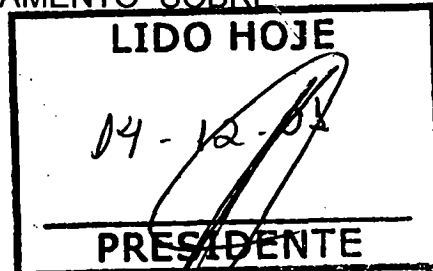


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 1.º proc.
nº 616 de 20 01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 616/01



Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do Executivo, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal.

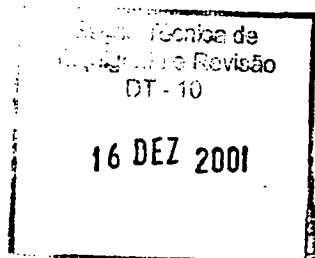
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Elisair Bahnel





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº PL 616 de 20 01
Celsa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.18
RF 10.686

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 1	FOLHA:10	TAQ.: Vianna	SESSÃO: 104ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 27.12.2001	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, a inversão do item para o final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- (9) "PL 616/01, do Executivo. Altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº PL 616 de 20/01
[Assinatura]

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 1	FOLHA: 11	TAQ.: Vianna	SESSÃO: 104ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 27.12.2001	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- (10) "PL 669/01, do Executivo. Institui o novo Programa Especial de Parcelamento - PEP, no Município de São Paulo. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr. Secretário procederá à leitura do substitutivo.

Tem a palavra o nobre Vereador Farhat.

O SR. FARHAT (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13

Papel para informação, rubricado como folha n.º 13

do processo n.º PL 616 de 20 01, 28, 12, 01 (a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 104ª Sessão Extraordinária, de 27 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

28/12/01

RECEBIDO EM LEG. 3

03101102

12-005 K

Breno Gandelman

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Sra. Kathya

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Pre
parar carta de lei e registro.

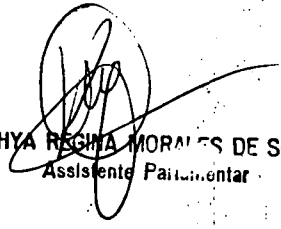
Em, 28.12.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.12.2001.

pl 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGU E... Juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 14/20

Em

10 01, 2002

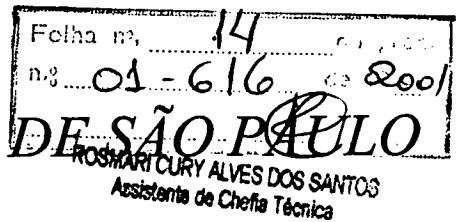
(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS

Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 28 de dezembro de 2001.

Ofício Leg.3 nº 886/2001

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 27 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 616/01, de autoria do Executivo, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

J
JCSS/amf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 616/01). (Executivo). Altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o seguinte: I - débitos vencidos a partir da vigência desta lei serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do efetivo pagamento; II - débitos vencidos até 1º de janeiro de 2000 serão atualizados até essa data pela legislação então vigente. A partir de então serão atualizados pela variação do IPCA acumulada até o início da vigência desta lei; III - débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2000 e o início da vigência desta lei serão atualizados pela variação do IPCA acumulada nesse período; IV - os débitos de que tratam os incisos II e III deste artigo serão atualizados, mensalmente, a partir da vigência desta lei, na forma do inciso I. § 1º - A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico fica autorizada a divulgar coeficiente de atualização monetária, para os fins do disposto no "caput" deste artigo. § 2º - A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa. § 3º - Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, calculados a partir do mês imediato ao vencimento, sendo contado como mês completo qualquer fração dele. § 4º - Em caso de extinção do índice previsto no "caput" deste artigo, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.". Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º do mês seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, e o artigo 5º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989. Eu KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc
n.º 04-616 de 2001
O Funcionário
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu,
.....~~ZELI ASSATO~~....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.
~~Assistente de Chefia Técnica~~
São Paulo, 28 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de
Documentos Legislativos, ~~JOSE CRISTIANO SANTOS~~ Visto,
~~Jose Cristiano Santos~~ Chefe de Seção Técnica IV ~~Sônia Maria Verzolla~~
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/krms



Folha n.º	17	do proc.
n.º	01-616	da 2001
O funcionário	Assistente de Chefe Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13215 DE 04 DE janeiro DE 2002

Altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o seguinte:

I - débitos vencidos a partir da vigência desta lei serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do efetivo pagamento;

II - débitos vencidos até 1º de janeiro de 2000 serão atualizados até essa data pela legislação então vigente. A partir de então serão atualizados pela variação do IPCA acumulada até o início da vigência desta lei;

III - débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2000 e o início da vigência desta lei serão atualizados pela variação do IPCA acumulada nesse período;

IV - os débitos de que tratam os incisos II e III deste artigo serão atualizados, mensalmente, a partir da vigência desta lei, na forma do inciso I.

§ 1º - A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico fica autorizada a divulgar coeficiente de atualização monetária, para os fins do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

§ 3º - Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, calculados a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
n.º	01-616	de 2001
O Município		

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

partir do mês imediato ao vencimento, sendo contado como mês completo qualquer fração dele.

§ 4º - Em caso de extinção do índice previsto no "caput" deste artigo, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º do mês seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, e o artigo 5º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de janeiro de 2002.

O Presidente.

JCSS/krms



Folha n.º	19	do proc.
n.º	01-616	de 2001
O funcionário	ROSMÁRIO LUIZ DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 886, de 28/12/2001, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 616/2001, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

28/12/01

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-616 de 2001, 10/01/02 (a)

20
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13.275, 04 DE JANEIRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 616/01, do Executivo)

Altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o seguinte:

I - débitos vencidos a partir da vigência desta lei serão atualizados, mensalmente, pela variação acumulada entre os índices divulgados no mês do vencimento da obrigação e no mês anterior ao do efetivo pagamento;

II - débitos vencidos até 1º de janeiro de 2000 serão atualizados até essa data pela legislação então vigente. A partir de então serão atualizados pela variação do IPCA acumulada até o início da vigência desta lei;

III - débitos vencidos entre 1º de janeiro de 2000 e o início da vigência desta lei serão atualizados pela variação do IPCA acumulada nesse período;

IV - os débitos de que tratam os incisos II e III deste artigo serão atualizados, mensalmente, a partir da vigência desta lei, na forma do inciso I.

§ 1º - A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico fica autorizada a divulgar coeficiente de atualização monetária, para os fins do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

§ 3º - Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, calculados a partir do mês imediato ao vencimento, sendo contado como mês completo qualquer fração dele.

§ 4º - Em caso de extinção do índice previsto no "caput" deste artigo, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º do mês seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.181, de 4 de outubro de 2001, e o artigo 5º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de janeiro de 2002, 448º da fundação de São Paulo.

Hélio Bicudo, Prefeito em Exercício

ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de janeiro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/01/2002

página 04 coluna 2ª

Conferido:

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Para providências e posterior arquivamento.

Em, 11/01/2002

Jose Ristino
JOSE RISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

13 / 02 / 2002

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 (vinte) fls.
Arquivo em	19-02-2002
O Func.º	LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927	

SE GUE *mm* juntado *p* nesta data, *2* documento *p* e papel para informação, rubricado *p*
sob folha *p* nº *21a 58**

Em *20/03/2002*
(a) LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 21 do Processo
nº 01-616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES
Documentalista - RF 100.927

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

São Paulo, 07 de março de 2002.

Memo FIN 010/02

Ao DT.94
Senhora Chefe,

Solicito suas providências no sentido de juntar ao PL 616/01, de autoria do Executivo, as notas taquigráficas, anexas, referente 1ª audiência pública realizada no dia 19 de dezembro último, (atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal).

Atenciosamente,

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

PL 616/01

PL 424/01 (E)

PL 669/01

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

Folha nº 22 do Processo
nº 01-616 de 2001
P

MEMBROS: ELISEU GABRIEL - PRESIDENTE
WADIH MUTRAN
AUGUSTO CAMPOS
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
MILTON LEITE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
ADRIANO DIOGO
ATILIO FRANCISCO

LINA ANGELICA MARIA GUNDES
Documentalista - RF 100.927

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2001.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G1	FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Quería saber se o Sr. Luís Rosan dos Santos Paixão está presente. (Pausa)

O senhor representa a Secretaria das Finanças, é isso? (Pausa)

Quería convidá-lo a fazer parte da Mesa.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Então, vamos iniciar a primeira audiência pública. Hoje é dia 19.12.2001.

Vamos tratar do PL 616/01, de autoria do Executivo, que altera disposições relativas a atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal.

Inicialmente, passo a palavra para o Sr. Luís Rosan dos Santos Paixão, para fazer algumas colocações a respeito desse PL 616/01, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para a Fazenda Municipal. Esta é a primeira audiência pública.

O SR. LUÍS ROSAN DOS SANTOS PAIXÃO - Bom dia, Sr. Vereador e demais presentes. esse PL 616/01 traz algumas disposições relativas a atualização monetária, e tem por objetivo fazer correção de algumas imperfeições contidas na Lei 13181, de 04/10/81, especialmente no artigo 1º, ao dispor sobre a variação, atualização mensal dos débitos pelo IPCA. Ele dispõe que a atualização será de acordo com o índice acumulado no exercício anterior.

Isso daria a entender que todo mês tela deveria haver atualização do índice acumulado no exercício anterior, o que não é a intenção da municipalidade. Ela tem a intenção de atualizar o débito de acordo com a variação mensal do mês anterior. Então, foi dada uma nova redação, aperfeiçoando esse critério de atualização pelo IPCA, e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G1	FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

que não implica em nenhum acréscimo de arrecadação ou aumento da carga tributária. Ele tem apenas a intenção de fazer a correção da Lei 13181.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Bem, a palavra , então, está aberta. Pergunto se algum dos membros aqui da Mesa, da Secretaria das Finanças, o Sr. Fernando ou o Sr. Luiz Fernando querem fazer uso da palavra?

A palavra está aberta, então, para o público presente, para PL 616/01, de autoria do Executivo, que altera disposições relativas a atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal.

Vereador Dalton Silvano com a palavra, que fica convidado a fazer parte da Mesa, em seguida, caso V.Exa. deseje. (Pausa) Prefere não ficar na Mesa. OK. Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Sr. Presidente, nessa questão desse projeto de lei estou também de acordo, apenas deixando registrado que é apenas uma questão de adequação à legislação.

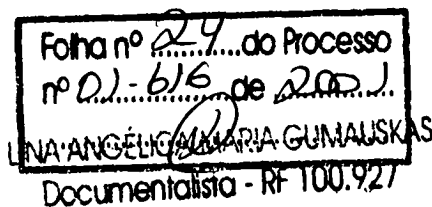
Quero é me inscrever para a Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Retiro minha inscrição, pois não tenho problemas quanto ao tema em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - OK. Mais algum orador quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública que tratou do PL 616/01.

(Luiz Carlos)





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G2	FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

Não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública que tratou do PL 616/01.

Vamos, então, ao segundo projeto, que, na verdade, é a segunda audiência pública, que trata do PL 427/01, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a taxa de fiscalização de anúncio - TFA. Pediria, então, que algum representante da Secretaria das Finanças faça uso da palavra. O Sr. Luís Rosan, da Secretaria das Finanças, vai fazer as primeiras colocações.

O SR. LUÍS ROSAN DOS SANTOS PAIXÃO -Sr. Vereador, demais presentes, bom dia. Meu nome é Luís Rosan, da Secretaria das Finanças.

O projeto 427/01 trata da taxa de fiscalização de anúncio, e tem por objetivo efetuar a consolidação da legislação que é esparsa, e que foi alterada várias vezes, durante o decorrer dos anos.

Ela também tem por objetivo eliminar divergências decorrentes da interpretação das tabelas que tributam os contribuintes da taxas. Também tem por objetivo a simplificação dessas tabelas, com a redução do número de itens. Isso facilita o entendimento tanto da fiscalização quanto dos contribuintes, evitando, assim, conflitos que existiam na interpretação. Eventualmente, a fiscalização entendia que determinado anúncio incidia, que estava incluído em determinado item da lista, e os contribuintes entendiam que estava em outro, e isso gerava certa controvérsia. Então, esse aperfeiçoamento tem por objetivo evitar essas divergências.

Após o projeto original, foi apresentado um substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, onde havia a exclusão da incidência dos anúncios em feiras.

Folha nº 15 do Processo
nº 01-616 de 2001

LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS

Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G2	FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO:Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

Nós nos colocamos, na primeira audiência pública, contrariamente a esse projeto, que causava um grande impacto na arrecadação. No entanto, no objetivo de aperfeiçoar a redação do texto original, efetuamos algumas propostas de modificação da tabela de anúncios, que foram encaminhadas ao Legislativo, para serem discutidas. Dentre elas, reintroduzíamos o item que havia sido substitutivo pelo projeto substitutivo, de anúncio no interior de feiras. E fizemos mais algumas modificações que visam ao aperfeiçoamento do projeto de lei.

Então, seria basicamente isso que teríamos para falar sobre o projeto de lei. ... (Luiz Carlos)

Folha nº 26 do Processo
nº 01-616 de 2001
LINA ANGELICA MARIA CUMALISKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G3	FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

(Luís Rosan)

Então, seria basicamente isso que teríamos para falar sobre o projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - O nobre Vereador Adriano Diogo quer fazer alguma colocação? (Pausa) Algum membro da Mesa? (Pausa)

O primeiro inscrito é o nobre Vereador Dalton Silvano, com a palavra.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Por favor, queria solicitar que a Copa permanecesse fechada, durante a realização da audiência pública.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Sr. Presidente, gostaria primeiro de ouvir aí os representantes do setor, para, depois, poder manifestar-me.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - OK. É que chamei V.Exa. por causa da ordem de inscrição.

Por favor, Sr. Júlio Albieri Neto, Vice-Presidente do Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo, com a palavra, por favor.

O SR. JÚLIO ALBIERI NETO - Srs. Vereadores, senhores, nós já, na primeira audiência, colocamos a posição do Sindicato, a qual fica mais forte na medida em que, no ano de 1998, a lei que regulamentava a taxa, a Lei 9806, ela sofreu uma alteração muito grande, dando um aumento muito grande, já naquele momento, às taxas de publicidade.

A Lei 9806 passou, com a correção naquele ano, para a Lei 12964, que é a que está em vigor até hoje.

Folha nº 27 do Processo
nº 01-616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G3	FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

Nessa mudança da Lei 9806 para a Lei 12964, a maior parte dos meios de publicidade exterior sofreu um aumento real, em UFIRs, à época, porque já havia sido extinta a UFN, de mais de 100%. Alguns chegando a números bastante elevados, como nos relógios, que foi 487%; no painel eletrônico, 987%. Isto em 98, entrando a tabela em vigor em 99.

Ora! De lá para cá, pouca coisa se alterou ... (Luiz Carlos)

Folha nº 22 do Processo
nº 01.616 de 2001
INA ANGÉLICA MARIA GUMAUSAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G4	FOLHA:1	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

(JÚLIO ALBIERI NETO)

Ora! De lá para cá, pouca coisa se alterou na economia, e existe a Lei 13115/2000, que define como as taxas devem ser corrigidas. Com a extinção da UNF, passaram as taxas a ser calculadas com base na Ufir, a partir de janeiro de 96; e, com a extinção da Ufir, a Lei 13105 coloca e estipula que a correção das taxas deva ser feita pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Pleno.

Dessa forma, nós do Sindicato solicitamos, tendo em vista que também não nos foi apresentada nenhuma planilha de cálculo para mostrar a necessidade de aumento de valores, que seja corrigida, simplesmente com base na Lei 13105, os valores das taxas, porque a nova correção que está vindo é uma atualização de valores; e, como já foi dito aqui anteriormente, essa atualização de valores não é simplesmente uma atualização, é uma elevação, para determinados veículos, de até 400%, sem uma justificativa.

Há um comentário - e aí temos de levar a atitude de comentário - de que existem empresas que não recolhem. Se as empresas não recolhem, elas devem ser autuadas, porque, de qualquer forma, para colocar um anúncio na cidade de São Paulo, elas têm de ter CCM. Mesmo que existam as empresas piratas, não é porque elas existem que as empresas, devidamente cadastradas, vão ser penalizadas.

Quer dizer, uma penalização porque uma parte não paga... Se já não pagam, porque acham alto, será que ampliando ainda mais o valor irão pagar?

Porque a fiscalização não vai em quem eles, inclusive, dizem que sabem que não estão recolhendo as taxas?

Folha nº 29 do Processo
nº 01-616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G4	FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Comissão de Finanças e Orçamento -
Audiência pública	ORADOR:	DATA: 19.12.01	SEM REVISÃO

Este é o questionamento que faço, em nome do Sindicato. Quer dizer, qual a planilha de cálculo? Qual a razão do aumento? Não existe uma forma. Se é taxa, taxa é remuneração por um serviço. O que estamos retribuindo, devolvendo ao Poder Público, para estarmos pagando a taxa? Qual é o custo que o Poder Público tem em relação a isso? Não nos negamos a pagar taxa.

Agora, queremos saber como que é a taxa, porque nós também temos um imposto. E, se existe algum problema em relação a isso ao ISS... (MONTEIRO)

Folha nº 20... do Processo
nº 01.616 de 2001.
LINA ANGELICA MARIA GUNALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G05 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

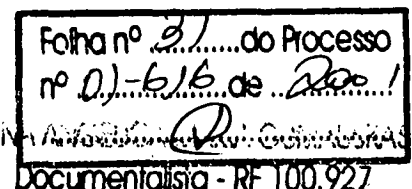
SEM REVISÃO

Agora, queremos saber como é que é a taxa porque nós também temos um imposto. E se existe algum problema em relação ao ISS, esse problema tem que ser discutido até com base, como já disse anteriormente, na audiência anterior melhor dizendo, na Constituição Federal, no artigo 155, se na comunicação vai haver ISS ou vai ser ICMS. Se vier o ICMS a taxa vai aumentar porque o município não recebe e o Estado e que vai passar a receber? É uma outra questão que temos que discutir. Esta é a posição do sindicato. Obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Muito obrigado, Sr. Júlio. Próxima inscrita é a Vereadora Myryam Athie, é isso? Ou o Vereador Dalton? Quem gostaria de falar primeiro?

Vereador Dalton Silvano com a palavra.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Sr. Presidente da Comissão Eliseu Gabriel, representante da Secretaria das Finanças, vou falar bem rápido . Acho que uma das nossas obrigações aqui nesta Casa tem sido, em primeiro lugar entre várias outras, preservar as finanças e, como diriam diversas entidades patronais e até enquanto sindicalista, preservar a saúde financeira do Município. O nosso comportamento aqui na Câmara Municipal tem sido dessa forma. Exemplo: revogamos a isenção que era concedida à Comgás, do ISS, em função da sua privatização. Eu, particularmente, ao longo dos anos, enquanto sindicalista e agora enquanto vereador, tenho trabalhado para o fortalecimento dos diversos setores.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G05 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

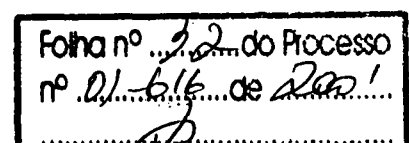
DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

Inclusive do ponto do ISS, muitas empresas do setor, as agências de propaganda, empresas de propaganda, têm saído da cidade de São Paulo, criado seus escritórios virtuais com o objetivo de não pagar os 5% do ISS.

Então, esse é um problema grave e tenho tido que é sempre preferível você aumentar a base de arrecadação do que você aumentar a alíquota. Tive a oportunidade de, em 98, quando houve uma correção e um ajuste até das discriminações dos tipos de anúncios, de participar de uma negociação, na qual se propunha um reajuste de quase 800% nessas tabelas, motivo pelo qual estou aqui à vontade para falar.

E agora, com esse novo projeto de lei, a gente percebe que também está havendo um ajuste de uma forma exagerada, até anormal, com relação à inflação. Então, por exemplo, no primeiro caso, de anúncios não localizados, um reajuste de 177%. Outro, reajuste de anúncio que permite a apresentação de múltiplas mensagens, 29%. E, também utilizando-se de painéis eletrônicos e similares, 33% e, nos outdoors, 432%. Temos ainda a questão de outras matérias, mais uma, anúncio em postes. Então, o nosso objetivo não é, obviamente, diminuir a receita, Vereador Adriano Diogo, da Prefeitura, até porque não é a maior receita, mas o impacto desses reajustes nesses quatro ou cinco itens certamente poderão provocar desemprego e, pior, poderão provocar a saída dessas empresas da cidade de São Paulo, motivo pelo qual quero deixar registrado aqui, Srs. Vereadores, que em função desta minha justificativa, pretendo apresentar uma emenda, já estive até conversando com o representante do governo, líder do governo, Vereador



LINA ANGÉLICA NARA OLIVEIRAS

Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G05 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

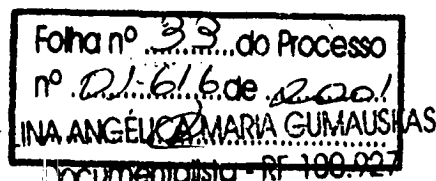
José Mentor, para ver se encontramos um meio termo, um mecanismo que não sacrifique ainda mais esse setor.

Portanto, deixo registrado que pretendo, nesses cinco itens, apresentar algumas emendas para ajudar, mantendo obviamente a coerência e mantendo um certo equilíbrio para que a Prefeitura realmente mantenha a sua arrecadação, não venha a ter prejuízo, mas também não se sacrifique o setor, evitando-se eventuais saídas dessas empresas, inclusive com demissões. Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Obrigado, Vereador Dalton. A Vereadora Myryam Athie é a próxima inscrita. Com a palavra a nobre Vereadora Myryam Athie.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Sr. Presidente, senhores membros da Comissão, senhores representantes da secretaria de Finanças, vou ser mais objetiva porque, como membro da Comissão de Política Urbana, fui a relatora da atual lei enviada pelo Executivo da taxa de fiscalização de anúncios e naquela oportunidade não havíamos tido condições de discutir com os setores aquilo que se referia a alguns valores que estavam sendo cobrados pelo Executivo em determinados segmentos.

Hoje aqui o nosso objetivo é só um: diminuir, primeiro, como disse o Vereador Dalton Silvano as distorções com relação à cobrança em alguns itens. Todos sabem que nesse ano que passou assumi a vice-presidência da Comissão e fui presidente da Comissão da Paisagem Urbana. Manamos ao Executivo um projeto de lei que eventualmente deveria estar sendo aprovado neste final de ano, mas em função de





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G05 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

todos os projetos em caráter de urgência enviados pelo Executivo, acertou-se que votaríamos esse projeto a partir de fevereiro. Porém existem itens dentro desse projeto que poderão ser corrigidos até para que a gente tivesse a facilidade de votação.

Sabemos d perseguição, e quero deixa isso claro neste microfone desta Comissão, da Prefeita Marta Suplicy em relação a alguns setores da publicidade, da mídia exterior. Um deles e o outdoor, Vereador Dalton Silvano.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Clandestino, minha senhora. Clandestino, minha senhora. A Prefeita não está perseguindo ninguém...

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vamos falar aqui... Vereador Adriano Diogo, eu estou com a palavra...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - A Prefeita está coibindo a clandestinidade...

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador, eu pediria...

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vereador Adriano Diogo, eu estou com a palavra. Obrigada, Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vamos garantir a palavra da vereadora, em seguida...

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Noa não vamos tratar aqui de clandestinidade, Vereador Adriano Diogo, estamos tratando de empresas regulares e que estão afixadas em locais permitidos. A clandestinidade, Vereador Adriano Diogo, deve ser tratada pela Prefeita com uma fiscalização intensa. Portanto, a proposta que a gente vai fazer e que vou corroborar através de uma emenda com o Vereador Dalton Silvano e que foi mais ou menos acertada ontem com o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G05 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

líder do Governo, é que nós queremos que as empresas tenham regularidade e que paguem. Clandestinidade não é a marca deste governo e muito menos desta Vereadora que dá sustentação, mas para que a gente tenha paridade de valores e que a gente esteja ciente de que estamos cobrando valores que possam ser pagos e que o Tesouro, com certeza, terá uma arrecadação.

Após um conversa com a Central de Outdoors, ela nós informa que temos hoje de regularidade de pé, na cidade, de cinco a seis mil quadros e eles se comprometem a fazer essa fiscalização, inclusive no que se refere ao recolhimento das taxas. Havendo uma diminuição dessas taxas, o sindicato se compromete a fiscalizar, no mínimo, está aqui o representante do sindicato, o Roberto, cinco mil quadros.

Então, o que nos estamos propondo é o seguinte: está-se cobrando 60 reais por peço, no outdoor, um aumento de 464%. O que nós queremos é um aumento da ordem de 60 a 70%, então isso passaria para a casa dos 20 reais.

Eu gostaria que vocês levassem...(G06)

Folha nº 35 do Processo
nº 22.626 de 2001.
INA ANGÉLICA MARIA GUMAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G06 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

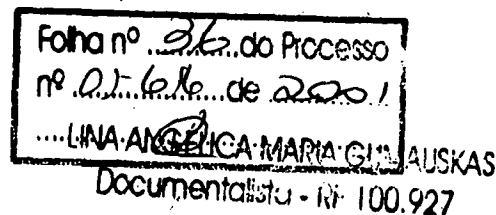
SEM REVISÃO

Eu gostaria que vocês levassem isso para a Secretaria de Finanças. São dois itens, outdoor, 20 reais por peça; painel eletrônico, cuja taxa de incidência é da ordem de 3.500 reais, e já houve um aumento de quase 1.900 reais de 98 para cá, a proposta é 2.900 e que se fizesse uma alteração na lei, em que pese tenha uma nota explicativa, porque no item 3, item "c", onde você tem: utilizando-se de painéis eletrônicos e similares" anual, número de anúncios, isso é impraticável, tem que ser por espécie, em que pese a nota explicativa: a taxa incide uma única vez por período de incidência, independentemente da quantidade de mensagens veiculadas em cada um dos anúncios. Que se mude esse item para "por espécie." Ou seja, por painel. Impossível se pagar 2.900 por anúncio e muito menos ter o controle dessa fiscalização.

E tem mais dois itens, Vereador Dalton Silvano, um com relação às placas de identificação de ruas e um com relação aos *backlights* e os *frontlights*. O que nós queremos e que ficou mais ou menos conversado com a Úrsula não é diminuir, é diminuir para que se pague e que a gente possa exercer a fiscalização maior.

Portanto, após esta audiência, Sr. Presidente, eu gostaria de reunir o setor com o líder do governo e com os representantes da secretaria, para que agente fechasse definitivamente esse acordo e que pudéssemos estar votando hoje, se for o caso, em Plenário. Muito obrigada.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador, por favor, coma palavra.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G06 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

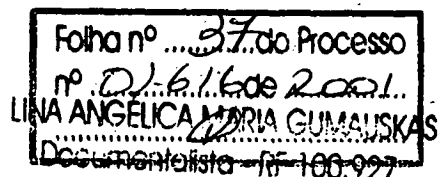
SEM REVISÃO

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Eu queria deixar claro que a Prefeita Marta Suplicy não tem nenhum problema com o setor de anúncios e de veiculação de propaganda. A única questão que o governo combate, e acho que todos os empresários que estão aqui, e a clandestinidade, ninguém concorda com a clandestinidade.

Então, não há necessidade da Vereador Myryam Athie querer indispor os empresários que trabalham regularmente, pagam seus impostos, com a Prefeita porque ela não tem nenhuma atitude persecutória e nem vezo contra nenhuma atividade produtiva. Muito pelo contrário, a posição do nosso governo é respeitar todos aqueles que trabalham, cumprem as leis, e é um direito legítimo dos senhores reivindicarem a organização dos seus tributos. Para tanto, não precisa haver nenhum porta-voz que tente desfazer a imagem do nosso governo, criando uma imagem distorcida e persecutória. Não precisa de intérprete, os senhores têm voz própria e serão ouvidos, como sempre foram ouvidos, pelo nosso governo. Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Com a palavra Nazeli, representando o Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI - Sr. Presidente, senhores, Nazeli Cabral, para fins de registro. Venho hoje a esta audiência apenas para registrar a posição que foi tirada durante esta semana, junto com os técnicos da Secretaria das Finanças e representantes da Comissão de Finanças desta Casa, a respeito daquele questionamento, daquela solicitação, daquele pleito, do segmento dos expositores de feiras e eventos no sentido de que a taxa de fiscalização, que é a TFA, não incidisse sobre as mensagens e os folhetos que são veiculados durante os





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G06 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

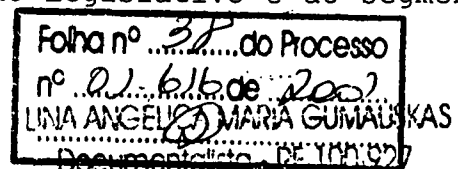
DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

eventos, que a taxa incidisse uma única vez por evento, para que se resolvesse aquela questão da periodicidade. Quer dizer, um evento que acontecesse de um a 30 de um mês pagaria tão-somente uma taxa. Se acontecesse de 29 de um mês a 4 do mês seguinte, teria a incidência de duas taxas.

Então, para corrigir essa questão, para corrigir a incidência da taxa sobre folheto e para corrigir a responsabilidade do pagamento da taxa, que a partir desse substitutivo passa a ser tão-somente do organizador do evento, é que foram feitas essas modificações, que culminaram coma a inserção de um inciso XVI ao artigo 5º, que diz o seguinte: "A taxa não incide aos anúncios veiculados por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material quando distribuídos no interior das feiras e exposições, divulgando mercadorias, produtos e serviços nele negociados ou explorados." E lá no final, na tabela, então a incidência é uma por evento e uma por estande. Com essas medidas, o estande passa a ter uma única incidência. Quer dizer, acaba aquela coisa de todos os logotipos serem taxados. E também essa questão da responsabilidade.

Então, como isso foi uma coisa amplamente discutida desde que o projeto entrou, tendo em vista que o segmento já se pronunciou junto à Secretaria das Finanças, aos técnicos, junto a esta Casa e na audiência pública anterior aquiescendo, dando o seu perfeito aval a esta possibilidade que o Executivo encaminhou, estou aqui para registrar, em nome do segmento e em nome do Vereador Goulart, que foi quem tinha proposto aquele projeto que está sendo retirado, que a medida satisfaz plenamente ao Executivo, ao Legislativo e ao segmento,





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G06 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

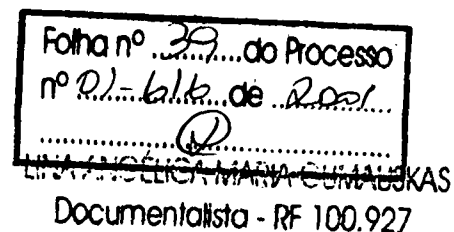
estando dessa forma me parece que contemplada a questão. Muito obrigada.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Muito obrigado. Não há mais inscritos, passo a palavra para o Sr. Luiz Rosan, para concluir.

O SR. LUIZ ROSAN - Complementando o que foi dito pela assessora do Vereador Goulart, a Secretaria fez o reestudo da matéria tendo em vista que o setor que pleiteou o aperfeiçoamento da legislação é o setor que mais contribui com taxa de fiscalização de anúncio. É um setor que recolhe regulamente suas taxas e que pleiteou alguns aperfeiçoamentos na legislação.

O Sr. Júlio havia comentado que ouviu comentários de que não havia, no setor de outdoor, um recolhimento da taxa de fiscalização de anúncios. Eu ressaltaria que não é um comentário, é um fato. O setor do outdoor recolhe muito pouco, representa muito pouco do que é recolhido da taxa. Os índices que foram falados de percentuais de 10 a 400%, eles não representam o aumento da taxa. A nossa previsão é a seguinte: em 2000 a arrecadação real foi de 14 milhões e 42 mil reais e esse projeto traz uma arrecadação de 17 milhões, 915 mil, ou seja, três milhões e 900 mil a mais. Não é o percentual que foi comentado de 10 a 400.

O que foi feito foi uma reorganização da tabela para se exigir a taxa de fiscalização de anúncios de quem apresenta custos para a Prefeitura, ou seja, a taxa é pela fiscalização dos anúncios na Cidade. E o que se constata é que... (G07)





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G07 FOLHA:1	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO: Finanças
ORADOR:	DATA: 19-12-01	SEM REVISÃO

E o que se constata é que esse setor de outdoor tem um custo muito elevado para a fiscalização. Portanto, foi feito um realinhamento da tabela para se exigir mais de quem demanda mais trabalho para a Prefeitura.

Portanto, entendemos, num primeiro momento, que as mudanças feitas até agora são justas e não oneram os contribuintes. Era só isso que tínhamos a comentar.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereadora Myryam Athie com a palavra.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Pelo que se depreende da explicação do ilustre representante da Secretaria é que não há vontade de mudar o valor. Nós viemos aqui para discutir uma mudança de valor e hoje falo como vereadora da base governista e acho que tem que haver sim, Vereador Adriano Diogo, uma flexibilidade. V.Exa. disse que não há necessidade de interlocutores, nós sabemos que este é um governo democrático e que todos aqui têm e devem estar colocando as suas idéias, mas é inegável que nós, vereadores, temos algumas classe e categorias que defendemos e eu não tenho nenhum medo de assumir esse nosso comprometimento publicamente.

Então, gostaríamos, da Secretaria, de uma sensibilidade para que a gente pudesse rever esses dois itens que foram colocados, até para que a gente tenha uma votação tranqüila, para que até o PSDB, aqui representado pelo Vereador Dalton Silvano, que é oposição a este governo, possa esta votando plenamente a nova tabela da TFA.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Dalton Silvano com a palavra.

Folha nº 42 do Processo
nº 01-616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMIAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G07 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Apenas para deixar registrado que até entendo a exposição, a forma como foi feita, mas essa palavra até me dá arrepios, "alinhamento". Quando se fala em alinhamento, há muitas interpretações. Mas eu me lembro de que, se não me falha a memória, em 98, antes da nova legislação, por placa era acho que 4.50 reais. Realmente, era um valor muito baixo, quando houve um alinhamento de oitocentos e poucos por cento, através do Freitas, que era o então Secretário. Aí, com o ajuste, chegou a dez reais.

Entendo que embora haja necessidade de fazer um alinhamento, Vereador Adriano Diogo, os percentuais que vieram lá de trás, de 4,50 passando par dez reais e agora 60 reais, do ponto de vista do impacto nas empresas, é um valor extremamente alto. E são valores que podem, de um lado, não afetar a receita do Município, porque a arrecadação nesse item me parece que é 28 milhões, não me lembro de cabeça, não sou da Comissão de Finanças mas me lembro anteriormente, trazer um impacto muito grande para as empresas. Aquilo que pode não representar muito para o Município pode representar muito para o setor.

Mas estou atendo-me ao ponto de vista, Vereador Eliseu Gabriel, dos termos percentuais. Tudo aquilo eu foge um pouco da normalidade, e se puxar lá para trás, aqui está dando 400 e poucos por cento, sair de dez reais para 60 reais, que foge um pouco da normalidade sem as empresas estarem preparadas, acho que pode gerar alguns problemas do ponto de vista de administração das empresas e até desemprego. Então é esse o ponto.

A mesma coisa o IPTU, acho que tem que ser corrigido, mas só ao longo de um determinado tempo poder-se-ia corrigir a planta

Folha nº 41 do Processo
nº 0.16.6 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G07 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

genérica de valores. Acho que só o impacto, de uma hora para outra, sem poder até repassar, é a nossa briga no IPTU e outros impostos, é o grande problema.

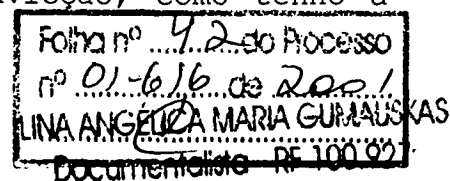
Então, é a questão do alinhamento. Acho até que aumentar a fiscalização, aqui ninguém esta para proteger empresas irregulares, ao contrário, não só aumentar mas também permitir que essas empresas não tenham mais motivos para sair do Município de São Paulo.

Por isso que eu até gostaria de saber se há possibilidade, porque estamos trabalhando no Plenário, tentando buscar um acordo nos diversos projetos, já votamos mais de 20 projetos e espero que este também entre nesse sistema, até para que se evite uma obstrução até que desnecessária.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Alguém mais havia pedido a palavra? (Pausa) Sr. Júlio com a palavra. Sr. Júlio Albieri Neto, Vice-Presidente do Cepex.

O SR. JÚLIO ALBIERI NETO - Eu pedi a palavra novamente por que o Sr. Rosan fez citação que eu havia dito. Ele pôs um número agora da ordem de 14 a 15 milhões de reais, que é a receita do Município com essa taxa e que esse número subira para 17 milhões de reais.

A publicidade exterior, e dentro da publicidade exterior o que nós estamos falando aqui especificamente, que são os cartazes, são os indicativos de esquina, são os eletrônicos, são as publicidades em ponto de ônibus, algumas delas na verdade são retorno para o Município, pagam e pagam sim além da taxa, pagam o ISS em São Paulo. Sou de uma dessas empresas e tenho não só a convicção, como tenho a





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G07 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

convicção da própria Secretaria porque tenho certidões negativas no meu recolhimento a essa respeito.

Agora, existe todo o resto do comércio que talvez seja o aspecto mais difícil de ser fiscalizado na medida em que está espalhado pela cidade inteira. Nós também estamos espalhados pela cidade inteira, porém nossas empresas apresentam, por determinação da própria lei e por determinação não só da lei do tributo mais também da lei da publicidade, as nossas localizações e os nossos documentos.

Ele fez a citação também da questão das feiras. Eu não tenho nada a ver com as feiras mas quero pegar um gancho nas feiras porque quem participa de feiras, e eu já trabalhei com feiras em tempo passado, sabe que no meio da feira o fiscal vai lá dentro verificar as empresas que recolheram a taxa. Talvez até por isso a maior das empresas esteja numa situação bastante regular, porque não são as organizadoras de feiras, na verdade as pessoas fiscalizadas são os exibidores nas feiras. Nós temos as empresas regularizadas. Nós do Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo temos também para nós que empresa irregular deve ser tirada da Cidade, mas para ela ser tirada da Cidade ela precisa ser fiscalizada, a Cidade precisaria ser fiscalizada.

Nós também estamos sendo prejudicados por essas empresas que não recolhem porque quanto você recolhe e o outro não recolhe, o que acontece aí? Eu tenho uma empresa regular, conheço e avalizo alguns companheiros que estão aqui dentro e que têm as empresas absolutamente regulares, Sr. Presidente. Então, na base das irregularidades e que nós não podemos e estamos aqui pleiteando exatamente pelas empresas

Folha nº 43 do Processo
nº 01.61 de 2001.
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G07 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

regulares. E que a Secretaria, não só a Secretaria das Finanças, porque aí não é o caso só da Secretaria das Finanças, a Secretaria de SIS, que também é responsável, na verdade, pela fiscalização da rua, que façam essa fiscalização. Existem as leis, existe a Lei 12.115, que regulamenta o anúncio. O Vereador Adriano Diogo faz bem a menção, existe, sim, em São Paulo, uma quantidade muito grande de anúncios irregulares. Se existe 17 milhões de taxa, por que esses 17 milhões não vão diretamente à fiscalização, esses anúncios fiscalizados e retirados da rua?

Nós pleiteamos é que haja um aumento normal, um aumento não digo nem palatável, um aumento dentro do que diz a própria Lei 13.105, que é o aumento pelo IPCA porque, se nós já recolhemos os tributos agora vamos ser penalizados por que outros não recolhem os tributos, Presidente? Essa é a nossa reivindicação. Nos queremos fora de São Paulo, sim, a irregularidade, nos queremos fora de São Paulo, sim, quem não recolhe tributo na cidade de São Paulo. A questão do ISS, já disse anteriormente e vou repetir, é uma questão de ordem legal e constitucional e assim deve ser tratada.

Agora, fazer uma taxa de fiscalização subir dessa forma porque alguns não recolhem, Sr. Presidente, nós não só não aceitamos como nos sentimos tremendamente prejudicados. É o que o Vereador Dalton Silvano falou, pelo valor que essas taxas passam a representar para quem está regular, esses que estão regulares vão ter que despedir gente sim. Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Não há mais inscritos... (G08)

Folha nº do Processo
nº de
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G08 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Não há mais inscritos. Alguém na Mesa gostaria... Sr. Rosan, Sr. Fernando, por favor, também da Secretaria de Finanças, com a palavra.

O SR. FERNANDO - Bom dia, Srs. Vereadores, bom dia aos demais presentes, eu só queria colocar alguns números que me parecem equivocados, que foram colocados aqui pelo Sr. Júlio e pelo nobre Vereador Silvano, e que são os seguintes: estou verificando aqui a legislação cuja vigência foi até o ano de 98, e o outdoor à época, a valores de 96, pagava 14 reais. Se corrigirmos isso, num cálculo bastante grosseiro, de 96 para cá, seria algo em torno hoje de 20 reais Então, a informação esta equivocada. Tenho a tabela aqui em mãos, se os senhores quiserem depois olhar, era 0,30 da UFM, basta fazer as contas.

A segunda colocação, o segundo dado que eu queria refutar, é em relação a esse aumento de 400% Ele não existe. Por quê? Uma das simplificações que nós propusemos nessa lei, na lei da TFA, foi a de que a taxa não incidisse mais sobre a troca da mensagem. Explicando: na legislação atual, e é entendimento da Secretaria de Finanças, a qualquer troca da mensagem, por exemplo, num outdoor, há incidência da taxa. Então, por exemplo, na veiculação das propagandas de revistas, que são feitas semanalmente, temos que pegar a taxa, que é de dez reais, e multiplicarmos por quatro. Eventualmente é quinzenal, eventualmente é semanal. Portanto, só com esse dado nós verificamos que não há aumento de dez para 60. Pode haver um aumento de 20 para 60, de 40 para 60. Isso se tomarmos por base a lei de 99, a 12.964,

Folha nº 45 do Processo
nº 21-616 de 2001
LINA ANSELICA MARIA GUMAUŠKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: G08 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 19-12-01

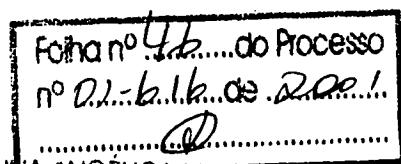
SEM REVISÃO

porque se verificarmos em relação à legislação anterior, quer dizer, na verdade houve uma diminuição.

A segunda questão, queria na realidade só complementar o que o Dr. Luiz Rosan colocou, no sentido de que há uma distorção em relação ao pagamento da taxa pelos setor de outdoors e dos demais setores, basta olhar a tabela. Quer dizer, o setor de outdoor é um dos que mais demandam a força da Prefeitura, vide agora esse começo da Administração em que empenho muito grande em se retirar os outdoors irregulares. Então, a outra intenção é adequar a tabela com novos valores.

Então, seriam esses dois números que eu queria discordar...

(G09)



LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G9	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 19 12 2001	SEM REVISÃO

Então, na realidade, a outra intenção foi adequar a tabela com novos valores.

Seriam esses os dois números que queria discordar, que foram colocados aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Tem a palavra o Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - Sr. Presidente, não vou avançar muito no debate, mas apesar para fazer um registro à tréplica já colocada; e até é importante esse debate.

Parece-me que a questão do anúncio semanal é um caso ou outro; não se trata da maioria no setor. Esse ponto é um caso esporádico e, no meu entendimento, não serve como base àquilo que estou analisando.

Agora, salvo melhor juízo, outra vez, quando se coloque o outdoor, hoje, deu um trabalho enorme - e eu concordo - para a Prefeitura, então aqueles que agem corretamente estão pagando duas vezes: estão pagando por eles e estão pagando por aqueles que são irregulares, porque eles não têm culpa. Ninguém está querendo proteger os irregulares. Se os irregulares já não pagam a taxa, eles, além de a pagarem, estão permitindo que aqueles que pagam sejam mais onerados. Parece-me ser isso.

Aqui ninguém está para proteger os out-doors irregulares, nem empresas clandestinas, nada. Deu a impressão do seguinte: como deu muito trabalho, e eles estão irregulares, então a taxa seria até como se fosse um castigo. Parece que entendi isso. Ou então, se não for dessa forma, seria uma forma de você poder angariar mais verba para poder fazer essa fiscalização.

Folha nº 47 do Processo
nº 01-6.116 de 2001

LINA ANGÉLICA MARTA GUIMARÃES

Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G9	FOLHA:2	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORADOR:		DATA: 19 12 2001	SEM REVISÃO

Mas não estou conseguindo interpretar, na forma como vocês estão interpretando. Os irregulares e os regulares têm de sofrer todas as sanções que a própria Lei 12.115 estabelece.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Mais alguém? (Pausa)
Não há mais inscritos. Está encerrada a nossa segunda audiência pública, do PL 427/01, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a taxa de fiscalização de anúncio - TFA.

Muito obrigado a todos.

Imediatamente, vamos abrir audiência que vai tratar do PL 669/01, de autoria do Executivo, que institui o novo Programa Especial de Parcelamento - PEP, no Município de São Paulo, que está em primeira audiência pública.

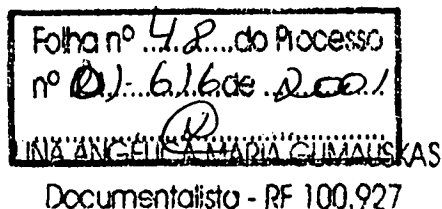
Tem inicialmente a palavra o Sr. Luiz Fernando Masoneto, também da Secretaria das Finanças.

O SR. LUIZ FERNANDO MASONETO - Bom dia, Srs. Vereadores presentes e demais participantes desta audiência pública. Primeiramente quero pedir desculpas, porque quem deveria falar sobre esse projeto era o nosso diretor de Rendas Imobiliárias, Fábio Bertarelli; houve um contratempo e ele não pôde comparecer. Então, vou fazer um breve relato do projeto e passar para a discussão e dúvidas sobre eventuais questões que surjam durante o debate.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Quero aproveitar e agradecer a presença de todos. Vamos continuar.

- Pausa prolongada.

O SR. LUIZ FERNANDO MASONETO -...segue Alex





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G10 FOLHA:1

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

O SR. LUIZ FERNANDO MASONETO - O Programa Especial de Parcelamento visa a estimular o pagamento de dívidas pendentes relativas a IPTU, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, a Taxa de Limpeza Pública e a Taxa de Combate a Sinistros.

Há uma previsão de que, para os contribuintes, em relação a imóveis cujo valor venal não ultrapasse a 65 mil reais, haverá uma consolidação do débito e um parcelamento em até 11 vezes, havendo ainda uma remissão premial, final, da ordem de 20% para o contribuinte que pagar em dia as 10 primeiras parcelas, correspondente a 80% do valor consolidado.

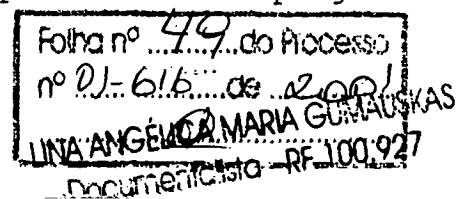
O projeto visa a otimizar a arrecadação e tornar certa a entrada para os cofres públicos dessas dívidas de pequeno valor cuja cobrança é onerosa para os cofres públicos. Às vezes, mais onerosa do que o próprio crédito. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, fazer com que haja a maior entrada possível de receita para os cofres públicos. Essa é a intenção do projeto.

O projeto visa também a atender os contribuintes que não puderam aderir ao Refis municipal, porque a parcela mínima do Refis era de 300 reais. Por este PEP a parcela mínima é da ordem de 20 reais.

Basicamente é essa a idéia do projeto. Ele irá beneficiar principalmente o pequeno contribuinte, aquele que tem dívidas atrasadas em relação ao IPTU de obra de pequeno valor.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Tem a palavra o Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Dr. Luiz, permita-me uma pergunta.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G10 FOLHA:2

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

Tem havido duas informações e quero saber qual é a mais precisa. Uma é que a arrecadação do PEP seria da ordem de 140,5 milhões. Outra, que seria da ordem de 210 milhões. Se o programa atingir a sua meta, quais são as expectativas mínimas e máximas para a arrecadação desses recursos.

O SR. LUIZ FERNANDO - Vereador, não teria uma resposta para dar agora. Como disse no início, quem deveria falar sobre esse projeto não pôde comparecer, mas me comprometo a levantar essas informações na Secretaria e no menor espaço de tempo possível encaminhá-las a esta Comissão.

- Pausa.

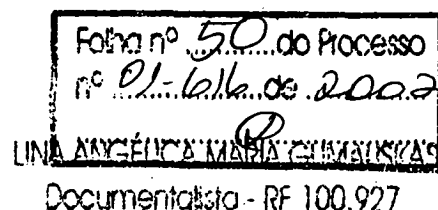
O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Mais alguém?

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Sr. Presidente, em resposta à solicitação do Vereador Ricardo Montoro, que entregou ofício dirigido à presidência, sobre documentos necessários para a aprovação do Orçamento, a Secretaria das Finanças respondeu ontem à tarde às indagações de S.Exa. Ainda no transcurso desta reunião irei entregar essa documentação para a Comissão de Finanças, oficialmente, porque a resposta foi para mim, na condição de relator, para que seja incorporada aos autos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Muito obrigado, Vereador Adriano Diogo.

Está inscrito o Sr. Norberto, assessor do Vereador Aurélio Nomura.

O SR. NORBERTO - Bom dia.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G10 FOLHA:3

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

Ontem tivemos até uma reunião com o nosso amigo, cujo nome esqueci. Ah! Luiz Fernando. O problema é o seguinte: esse projeto, em sua origem, traz uma previsão de arrecadação adicional em torno de 140 milhões, como disse o Vereador Adriano Diogo, que corresponde a 19,7% do valor dos devedores que se enquadram na faixa até 65 mil reais.

O PSDB está apresentando um substitutivo pelo qual se estende a possibilidade de entrar para esse programa todos os devedores de IPTU, não somente os enquadrados na faixa até 65 mil reais. A nossa estimativa, se ficar com o mesmo percentual de 19,7%, representará uma arrecadação adicional em torno de 430 milhões.

Paralelamente... segue alex

Folha nº 51... do Processo
nº 01.62.6... de 2001
ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G11 FOLHA:1

TAQ.:ALEX

COMISSÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

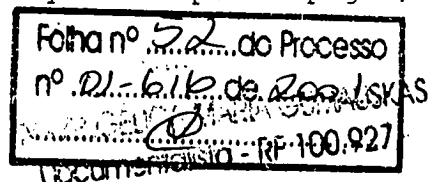
Paralelamente a isso, a gente muda, também, as condições. Nesse projeto original, se se pagar à vista, o desconto será de 25%. Em nosso substitutivo, é admitido que para pagamento à vista seja de 50%, a exemplo do que foi a Lei 10.759/98, se não me falha a memória.

Além disso, para quem paga - no projeto original - em até 11 vezes será dado desconto de 20%. Nós estamos propondo que tenha uma escala maior, ou seja, pagamento em 12 vezes com 30% de desconto. Pagamento em 24 vezes, com 20% de desconto. E pagamento em 36 vezes, com 10% de desconto. Evidentemente, essa parcela de desconto será a última parcela, desde que se pague todas as anteriores, a exemplo do que foi a lei aprovada em 98.

Esse é basicamente o substitutivo que estamos apresentando.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quero fazer uma pergunta. Não é uma contradição estender o parcelamento do PEP para imóveis que não tenham sido isentos nessa lei do IPTU prevista? Contradição inclusive e caráter legal, uma vez que a faixa dos isentos vai até um determinado valor e, teoricamente, esses isentos seria essa população inadimplente. O PEP tentar arrecadar dessa população não seria uma incongruência? Uma contradição estender essa facilitação do pagamento a pessoas que têm condições de pagar? Isso não geraria uma situação que seria a seguinte: eu posso pagar mas não pago porque vou ser beneficiado por um tipo de perdão?

O SR. NORBERTO - Esse é um ponto de vista, com o qual não concordo. Acho que os 2,2 bilhões... O sujeito não paga talvez porque não possa. Não acredito que não pague porque não queira. Então, a forma que estamos sugerindo é uma abertura para que ele possa pagar,





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G11 FOLHA:2

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

independente de ser ele isento ou não. Ele é um devedor, também, de IPTU, a exemplo do outro.

Por outro lado, como o objetivo da Secretaria é aumentar a arrecadação, a gente dá, nessa altura, uma folga maior, uma possibilidade maior de aumentar realmente a arrecadação. Tanto é que, veja, repito, usei o mesmo percentual que a Secretaria usa para estimar a receita, que foi de 19,7%, qualquer coisa parecida, só que sobre o total da dívida de IPTU, que é de 2,2 bilhões. Isso daria uma arrecadação adicional em torno de 430 milhões.

Essa é a proposição.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - O senhor já tem o substitutivo redigido?

O SR. NORBERTO - Tenho.

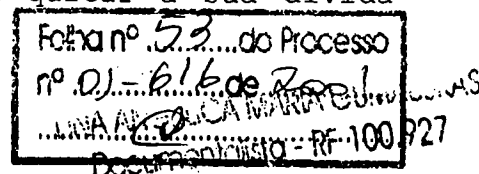
O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Poderia entregar uma minuta para que possamos estudar.

O SR. NORBERTO - Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Sr. Luiz Fernando, tem a palavra.

O SR. LUIZ FERNANDO - Gostaria de solicitar uma cópia do substitutivo apresentado. Procederíamos a um estudo de viabilidade da sua aprovação, do impacto que representa e se de fato essa entrada proporcionada por essa nova forma de redação do projeto vem ao encontro do interesse público.

Uma preocupação que o Vereador Adriano Diogo levantou, e que é pertinente, que está conforme com a preocupação da Secretaria, é estabelecer mecanismos que estimulem o devedor a quitar a sua dívida





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G11 FOLHA:3

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

com a Prefeitura, estabelecendo sanções premiais; mas, ao mesmo tempo, fazer isso evitando que haja uma licenciosidade que crie e alimente uma cultura da transgressão e que sempre no município se fique à espera de mecanismo para quitação de débitos.

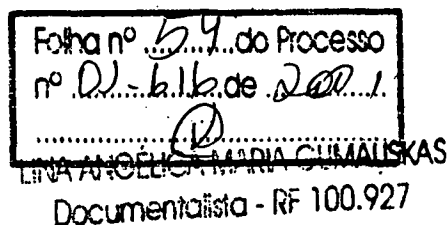
Acredito que não é isso que pretenda o substitutivo apresentado pelo PSDB, mas acredito que devamos equacionar e achar um valor ótimo, tanto do ponto de vista da arrecadação - para o estabelecimento das sanções premiais -, mas que ao mesmo tempo não crie um comportamento no contribuinte que estimule essa transgressão. Enfim, que a sanção premial atenda o interesse público e não o contrarie, criando uma forma de não-pagamento de tributos.

O SR. NORBERTO - Na hora em que fazemos uma estimativa, não conhecemos a composição desses 2,2 bilhões; quem são os devedores. Evidentemente, que se tem de fazer uma estimativa. Por isso que estou dizendo que usei os dados que a própria Secretaria usou percentualmente. Evidentemente que aí pode haver um viés qualquer.

Por outro lado, tenho a impressão de que ele atende os dois lados: atende o devedor, que tem uma forma de pagar mais amena, e atende a Prefeitura, que tem uma forma de receber talvez até com custo menor.

Em nosso substitutivo, na sua justificativa, tinha inicialmente previsto até 280 milhões, diminuindo esse percentual, que é outra ótica, digamos assim. Mas, no fundo, significa o mesmo.

Agora, infelizmente, não posso garantir para você se esse pessoal vai pagar ou não. Aí é impossível. O objetivo é esse.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G11 FOLHA:4

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

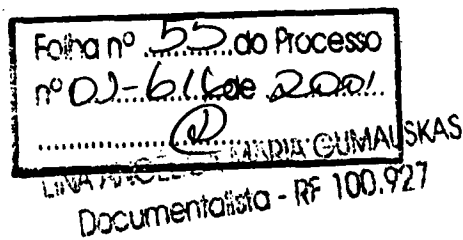
O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Não há mais oradores inscritos.. Só queria testemunhar a disposição do Governo e dos Srs. Vereadores no que toca ao diálogo.

Esta audiência pública tem por objetivo basicamente conhecer o sentimento que tem a sociedade, que pode apresentar para o governo. Acho que, nesse sentido, ela cumpriu o seu objetivo e mostrou claramente a disposição de diálogo que existe por parte do governo.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Sr. Presidente, estou neste momento respondendo às indagações do Vereador Ricardo Montoro, que é um documento da Secretaria das Finanças assinado pelo Dr. José Police Júnior, assessor geral do orçamento, contendo as indagações feitas no requerimento de S.Exa.

Queria... segue Alex





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G12 FOLHA:1

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19 12 2001

SEM REVISÃO

Queria que esse documento fosse despachado de plano para todos os vereadores que constituem a Comissão de Finanças para que haja a possibilidade da análise e para eventuais recursos ou novos esclarecimentos.

Reitero que a fase de esclarecimento e de entrega dos requerimentos deveria ter sido solicitados na primeira fase, antes da aprovação do relatório. Com a aprovação deste, na realidade não haveria a necessidade de apresentação de documentos. Agora estamos na fase de emendas e da redação do relatório final. Mas, por uma questão de democracia e cidadania, a Secretaria das Finanças não tendo nada a esconder, responde ao Vereador Ricardo Montoro com os demais vereadores da Comissão.

Então, Sr. Presidente, formalmente estou fazendo a resposta da Secretaria das Finanças ao Vereador Ricardo Montoro, texto com o qual concordo integralmente.

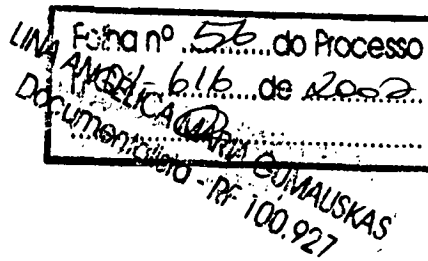
O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Obrigado. Será enviada cópia a todos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Também estará à disposição de qualquer outro Vereador que queira obter essa informação.

Está encerrada da audiência pública que tratou do PL 669/01, de autoria do Executivo, que institui o novo Programa Especial de Parcelamento - PEP, no Município de São Paulo.

Esta...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Tem V.Exa. a palavra.





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:G12 FOLHA:2

TAQ.:ALEX

COMISSÃO:AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORADOR:

DATA: 19/12/2001

SEM REVISÃO

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Ainda sobre esse assunto, queria dizer ao Sr. Norberto, que ora representa o Vereador Aurélio Nomura, que estamos disposto a analisar o substitutivo antes do plenário para que possamos dar um parecer favorável ou não, através da Comissão de Finanças. Evidentemente, haverá mais uma audiência pública. Gostaríamos de consultar a Secretaria das Finanças.

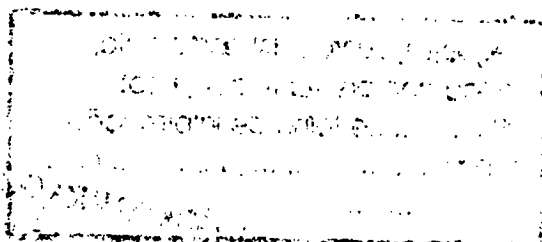
Então, se essa proposta vir na forma de minuta, por escrito, teremos o máximo prazer em fazer a análise.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Está encerrada esta audiência pública.

Muito obrigado a todos, a quem desejo uma boa-tarde.

Folha nº 57... do Processo
nº 01-616 de 2001
LÍDIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - Rf 100.927





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 58 do Processo
nº PL 616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA CLIMASUSKAS
Documentalista - RF 100.927

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

São Paulo, 15 de março de 2002.

Memo FIN 029/02

Ao DT.94
Senhora Chefe,

Solicito suas providências no sentido de juntar ao PL 616/01, de autoria do Executivo, as notas taquigráficas, anexas, referente 2ª audiência pública realizada no dia 26 de dezembro último, (atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal).

Atenciosamente,


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária



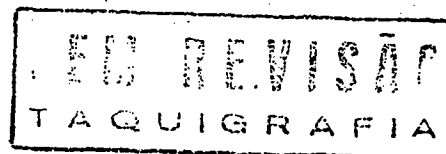
Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10 PL 616/01

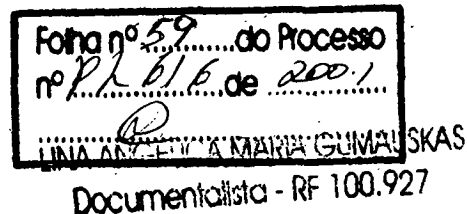
PL 669/01

PL 293/01

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MEMBROS: ELISEU GABRIEL - PRESIDENTE
WADIH MUTRAN
AUGUSTO CAMPOS
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
MILTON LEITE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
ADRIANO DIOGO
ATILIO FRANCISCO



**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2001.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T01	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Vamos iniciar a segunda audiência pública do PL 616/01, de autoria do Executivo, que altera disposições relativas à atualização monetária de débitos para a com a Fazenda Municipal.

Bom, peço ao Sr. Luiz Rosan para fazer uma rapidíssima exposição, sendo que a seguir abriremos a palavra para eventuais debates.

O SR. LUIZ ROSAN - Bom dia, Sr. Vereador e demais presentes, o projeto de lei 616/01 tem por objetivo aperfeiçoar a legislação que trata da atualização monetária. Havia sido aprovada a Lei 13.181, de 4/10/01, só que havia alguma imperfeições. E este projeto de lei 616 visa a sanar essas imperfeições e evitar dubiedades que havia na lei aprovada.

Então, não provoca nenhum aumento de tributo para os contribuintes. Visa o projeto a apenas dar uma melhor redação à lei que havia sido aprovada, que era a 13.181.

- Pausa.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - alex...

Folha nº 60 do Processo
nº PL 616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T02	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Mais alguma coisa?

O SR. LUIZ ROSAN - Seria basicamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - A palavra está aberta.

Tem a palavra o Sr. César Cordaro, Procurador-Geral do Município.

O SR. CESAR ANTONIO ALVES CORDARO - Sr. Presidente, na verdade é para reiterar o que foi dito anteriormente. A presente propositura objetiva na nada mais do que aperfeiçoar um projeto já anteriormente aprovado e já convertido em lei, que pela análise inclusive de iniciativa da Procuradoria Geral do Município levou à conclusão de que havia a necessidade desses aperfeiçoamentos para facilitar a aplicação da correção monetária no âmbito da legislação municipal em relação aos débitos da Fazenda Pública.

O projeto, na verdade, tem essa característica de aperfeiçoamento da legislação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Mais alguém? Sra. Maria Cristina? Algum dos presentes? Alguma colocação a mais, Dr. Cordaro? (Pausa)

Não havendo mais inscritos, e nada mais havendo a tratar, está encerrada a segunda audiência pública do PL 616/01, de autoria do Executivo.

- Pausa.

Folha nº 51 do Processo
nº PL 616 de 2001
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T02	FOLHA:2	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Vamos começar agora, dia 26 de dezembro, às 10h35, a segunda audiência pública do PL 669/01, de autoria do Executivo, que institui o novo Programa Especial de Parcelamento, PEP, do Município de São Paulo.

Tem a palavra ao Dr. César Cordaro.

O SR. CESAR ANTONIO ALVES CORDARO - Sr. Presidente, demais componentes da mesa, o presente projeto objetiva instituir um programa de parcelamento dos débitos relacionados ao IPTU e às taxas cobradas juntamente com esse impostos, as taxas de conservação de vias e logradouros públicos, de limpeza pública e de combate a sinistros, que estejam inscritos ou não na Dívida Ativa.

Essa iniciativa é importante porque objetiva otimizar, como diz a mensagem de encaminhamento, a arrecadação tributária, introduzindo medidas que facilitam a possibilidade de o contribuinte saldar seus débitos, débitos que muitas vezes se acumulam ao longo dos exercícios.

É notória a dificuldade pela qual atravessa o País, a situação de inadimplência a que chegaram diversos contribuintes. A medida, na verdade, vem introduzir um parcelamento que faz com que os contribuintes, que serão beneficiados com a isenção que foi introduzida na recente legislação, que eles possam estar quitando eventuais débitos pendentes.

Segundo as estimativas já apresentadas, o universo de contribuintes compreende 80% das residências, o que acarreta a existência de 705 mil dívidas que foram encaminhadas à Procuradoria

Folha nº 62... do Processo
nº PL 616 de 2001...
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

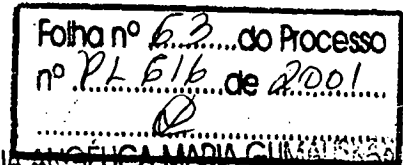
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T02	FOLHA:3	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

Geral do Município para a cobrança judicial e, previamente, a cobrança extrajudicial.

Então, com a presente propositura o Executivo objetiva não só, como já havia dito, facilitar a situação fiscal dos contribuintes que se encontram inadimplentes, mas otimizar a cobrança da dívida, que tem sofrido uma série de obstáculos, notadamente pelo desaparecimento do Poder Judiciário. Temos limitações de operacionalidade do Poder Judiciário para a cobrança dessas dívidas, o que acarreta, na verdade, a criação de um estoque que hoje está em torno de 5 bilhões de reais.

A existência... alex



LINA ANGÉLICA MARIA GUARALTES
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T03	FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

A existência desse estoque, como assinala, decorre da total falta de condições; dentre os diversos motivos, há que se destacar a falta de infra-estrutura do próprio Poder Judiciário.

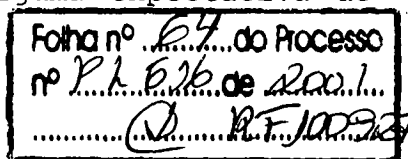
No que toca à infra-estrutura da Procuradoria Geral do Município, eu, enquanto Procurador-Geral, e a própria Secretária dos Negócios Jurídicos, Dra. Anna Emilia Cordelli Alves, temos desenvolvido todo um empenho no sentido de agilizar essa cobrança, provendo a instituição dos elementos necessários para que essa agilização seja feita.

Então, nessa linha de considerações e para encerrar a minha manifestação, quero dizer que a presente propositura vem ao encontro dessas medidas no sentido de possibilitar a agilização da cobrança e facilitar o parcelamento em relação aos contribuintes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Existe um estoque de dívida de 5 bilhões. O senhor, com o PEP, tem alguma expectativa de recuperação aproximada? Seria de quanto?

- Pausa.



O SR. CESAR ANTONIO ALVES CORDARO - Pelos estudos efetuados, daria em torno de 140 milhões de reais desse estoque, porque, na verdade, atinge a uma parcela do IPTU. Seria em torno de 3%.

- Pausa.

O SR. CESAR ANTONIO ALVES CORDARO - E atingindo, Vereador, para esclarecer, uma parcela de contribuintes que efetivamente, demonstra uma preocupação com a sua regularidade fiscal. Temos uma faixa de contribuintes que representa os valores menos expressivos,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T03	FOLHA:2	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

que são aqueles justamente preocupados com a possibilidade da perda do seu patrimônio, que é quem cumprem com as suas obrigações fiscais.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Interessante. Mais algum inscrito? (Pausa) Sendo assim, está encerrada a segunda audiência pública do PL 669/01, de autoria do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerradas estas audiências públicas sobre matéria tributária, determinando que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas as atas das presentes audiências.

Agradeço a todos pela presença, desejando-lhes uma boa tarde.

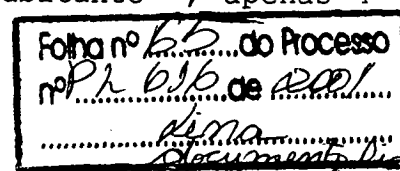
- Pausa prolongada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Ok. Vamos a uma nota audiência pública, que é a segunda audiência para tratar do PL 293/01, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaços verdes em áreas de estacionamento.

Está inscrito o Sr. Edson Domingues, assessor do Vereador Gilberto Natalini, que está com a palavra.

O SR. EDSON DOMINGUES - Obrigado, Sr. Presidente. Bom dia a todos.

A proposta do Vereador Gilberto Natalini, já analisada na Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente desta Casa, dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços verdes, de reservas verdes, nos estacionamentos da Cidade, uma vez que detectado o baixíssimo índice de área verde que há nesta Cidade - sabemos que a OMS recomenda um mínimo de 12 metros quadrados de área verde por habitante -, apenas 4





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T03	FOLHA:3	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:		DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

metros quadrados. Esta Cidade vive um drama em todos os período de estiagem, de inverno, que é a poluição do ar. E também detectado pela assessoria do Vereador, a baixíssima permeabilidade do solo.

Então, a propositura visa a, numa só vez, garantir a maior permeabilidade do solo da Cidade, ampliar o índice de área verde por habitante, contribuir com o conforto térmico da Cidade e, além disso, aumentar o refúgio de fauna em nossa Capital.

Quero lembrar que várias no sentido de arborizar a Cidade foram desenvolvidas nos últimos anos; algumas com sucesso e outras, não. Quero lembrar que a atual propositura, o PL 239, visa a justamente buscar uma parceria com a iniciativa privada uma vez que o estacionamento já tem uma responsabilidade social bastante importante. Além de gerar empregos, abriga essa imensa frota de 5 milhões de veículos. Quiçá, não estivéssemos aí contando com essa contribuição inestimável dos estacionamentos de nossa Capital!

Além dessa responsabilidade social - geração de emprego e de abrigo dessa enorme frota -, penso também, como traz a propositura, que uma responsabilidade ambiental poderia ser com certeza garantida pela rede de estacionamentos da Cidade.

Quero... alex

Folha nº 66 do Processo
nº PL 616 de 2001
P
LINA ANGÉLICA MARIA GUMATSKA
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

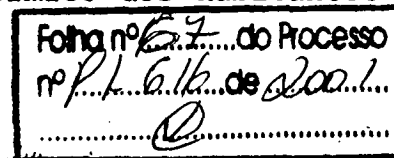
ROD.:T04 FOLHA:1	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:	DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

Quero lembrar que essa propositura recebeu diversas manifestações de organizações da sociedade civil, com a Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros, a Sociedade Amigos do Tremembé, a Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano, a Associação Ecológica Brasil Verde, a Associação Brasileira de Ecologia e Prevenção à Poluição do Ar.

Enfim, é algo que vem ao encontro ao que a Cidade mais precisa, que é a ampliação de sua reserva verde, logo a ampliação das áreas permeáveis, e contribuir para o conforto térmico dos habitantes desta Cidade.

Eram essas as considerações.

Obrigado.



Documentação - Rf 100.921

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Uma pergunta: e os estacionamentos verticais?

O SR. EDSON DOMINGUES - Sim. Deixe-me localizar o artigo.

- Pausa.

O SR. EDSON DOMINGUES - É o artigo.. Já na forma de substitutivo isso foi contemplado. No texto original: nas edificações existentes, quando se demonstrar a impossibilidade do plantio de árvores juntos às vagas para estacionamento, será admitido a implementação de área arborizada contígua desde que contenha o número de árvores na proporção prevista, seja efetivamente permeável e que tenha um mínimo de 60 metros quadrados.

Há estacionamentos hoje no Centro que são verdadeiros edifícios. Essas áreas são impossíveis de serem contempladas. O que a propositura busca são esses grandes estacionamentos de *shoppings*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:T04 FOLHA:2	TAQ.:ALEX	COMISSÃO:Comissão de Finanças Audiência pública
ORADOR:	DATA: 26 12 2001	SEM REVISÃO

centers e de hipermercados, que por vezes não contemplam nenhum tipo de arborização.

Quero lembrar que o estacionamento do Extra, na Ponte Anhanguera, já tem algum tipo de vegetação, até por obrigação judicial por ter removido vegetação de porte arbóreo na antiga fábrica da Klabin. Lembro aqui o Fórum Ministro Mário Guimarães, que na verdade é um calçadão a céu aberto e não garante nenhum tipo de área permeável; coitados dos advogados e pessoas que freqüentam o fórum num dia de sol porque não tem nenhuma árvore.

Está à disposição da regulamentação desse tipo de empreendimento ao Executivo, uma vez que há toda uma definição que a própria Comissão de Política Urbana já discutiu, ou seja, que tipo de arborização seria implementada nessas áreas de estacionamento.

Não sei se respondi à sua pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel - PDT) - Alguém mais deseja fazer uso da palavra? (Pausa)

Registro a presença dos Vereadores Augusto Campos e Ítalo Cardoso.

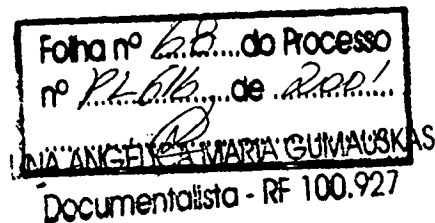
Mais alguém? (Pausa)

Não há mais inscritos nem assunto a ser tratado. Assim, está encerrada mais esta audiência pública, que tratou do PL 293/01, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

Determino que as cópias taquigráficas geradas nesta Comissão sejam consideradas ata das presentes audiências.

Agradeço a todos pela presença.

Boa tarde.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 69 (sessenta e nove)

do processo n° PL 01-0616 de 20 01 20, mar, 2002 (a)

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

OBSERVAÇÃO.:

A Seção do Arquivo, DT.94, procedeu a juntada de documentos constantes entre as folhas n° 21 a 68, cumprindo solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme memorandos abaixo relacionados,

FIN 010/2002 (folha n° 21)

FIN 029/2002 (folha n° 58)

DT.94, em 20 de março de 2002

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em

20-3-2002

Cl

69

Fls. ° O Func°

20

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927